

INDICAÇÃO Nº 80/2025

Senhor Presidente,

A vereadora que esta subscreve, requer que, após cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado ao Gabinete da Prefeita Municipal a seguinte indicação:

- **Que seja realizada a manutenção e reparos no Centro Esportivo de Tapira (CETAP)**

Que sejam tomadas providências incluindo:

- Revisão e reparo das instalações elétricas, eliminando riscos de curto-circuito e acidentes com fios expostos;
- Reparação das goteiras no ginásio, garantindo um ambiente adequado para a prática esportiva;
- Manutenção do piso do ginásio, proporcionando condições seguras para os usuários;
- Revitalização dos vestiários e dos campos de futebol, promovendo higiene, conforto e acessibilidade para os atletas e frequentadores;
- Reforma e manutenção do parquinho, com a substituição ou recuperação dos brinquedos danificados, incluindo a instalação de brinquedos adequados para crianças com deficiência e transtornos como o autismo, promovendo a inclusão e o lazer acessível.

Plenário Vereador Pedro Rodrigues da Silva, 10 de março de 2025.


Ana Paula de Souza Ferreira Melo
Vereadora - PSD

medição

Justificativa: Considerando que o Centro Esportivo de Tapira é um espaço essencial para a prática de esportes, lazer e bem-estar da população, sendo amplamente utilizado por crianças, jovens e adultos;

Considerando que o local encontra-se com fios expostos, o que representa risco à segurança dos frequentadores, além de goteiras no ginásio e um piso desgastado, necessitando de reparos para garantir a integridade física dos atletas e demais usuários;

Considerando a importância da manutenção periódica dos espaços públicos, a fim de preservar sua infraestrutura e evitar a deterioração completa, que pode gerar custos ainda maiores ao município no futuro;

Embasamento Legal:

A presente solicitação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

1. Constituição Federal de 1988:

- Artigo 23, inciso I – Compete comum à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

- Artigo 30, inciso IX – Compete aos Municípios promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, incluindo espaços públicos.

2. Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001):

- Artigo 2º, inciso XII – O planejamento municipal deve garantir o direito a cidades sustentáveis, incluindo infraestrutura urbana e serviços públicos adequados.

3. Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990):

- Artigo 6º, inciso I – Assegura o direito à segurança e à qualidade de bens e serviços públicos oferecidos à população.

4. Normas Técnicas de Segurança (NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, da ABNT):

- Recomenda a proteção de circuitos e fiações elétricas para evitar riscos de choques e incêndios em espaços de uso público.

Conclusão:

O direito ao esporte e ao lazer está diretamente ligado à qualidade de vida da população, cabendo ao poder público garantir infraestrutura adequada e segura para esses fins. Dessa

forma, solicito prioridade na execução dessas melhorias, garantindo a preservação do patrimônio público e o bem-estar dos cidadãos tapirenses.